



MINISTÉRIO DO TURISMO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70065-900

Telefone: - www.turismo.gov.br

PORTARIA SAD Nº 35, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria nº 279, de 1º de março de 2024, publicada no DOU de 4 de março de 2024, tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto nº 11.246/2023 e na Instrução Normativa nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, assim como o que consta do Processo nº 72031.000134/2024-50, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo gerenciamento, fiscalização e acompanhamento do **Contrato por nota de empenho 2024NE000032**, firmado com a empresa **ASAP FACILITIES SERVICOS DE CONFORTO E CONVENIENCIA LTDA**, cujo objeto consiste na contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de comissaria de bordo, ou seja, fornecimento parcelado de refeições e lanches, a ser prestados em aeronaves da Força Aérea Brasileira - FAB no Aeroporto Internacional de Brasília e na Base Aérea de Brasília, nas viagens nacionais e internacionais do Ministro de Estado do Turismo e comitiva:

Gestor Titular: Adriana Oliveira e Silva - Matrícula Siape nº 1351666;

Gestor Substituto: Rubens Bezerra Andrade - Matrícula Siape nº 3340951.

Fiscal Técnico: Rubens Bezerra Andrade - Matrícula Siape nº 3340951.

Fiscal Técnico Substituto: Juliana Belmiro Souza de Moraes - Matrícula Siape nº 1940489.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - **Gestor:** servidor responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscal Técnico:** servidor responsável pelo o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e,

se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - **Fiscal Administrativo:** servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 3º Na ausência de nomeação de quaisquer figuras de fiscalização mencionadas no Art. 2º, o Gestor acumulará as atribuições correspondentes.

Art. 4º Os Representantes do Ministério do Turismo respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DIOGO GONÇALVES MACHADO



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Gonçalves Machado**, **Subsecretário(a) de Administração**, em 29/04/2024, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2222935** e o código CRC **3C54CE47**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 72031.000134/2024-50

SEI nº 2222935